



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | www.bananal.sp.leg.br

e-mail: camarabananal@gmail.com | Tel.: (12) 3116.1248

PROJETO DE LEI Nº 031 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025

***“INSTITUI A CAMPANHA AGOSTO LILÁS,
BUSCANDO A CONSCIENTIZAÇÃO DA
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANANAL
SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto, e tem como objetivo a sensibilização e conscientização da sociedade do Município do Bananal sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º A Campanha Agosto Lilás prevê a realização, no âmbito do Município do Bananal, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros e demais atividades para o público em geral durante todo o mês de agosto.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, poderá realizar as atividades previstas no artigo 2º desta Lei, podendo fazê-la de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais,



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | www.bananal.sp.leg.br
e-mail: camarabananal@gmail.com | Tel.: (12) 3116.1248

empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ernani Graça, 25 de agosto de 2025.

Vereadora Angela Cristina Fontes Silva



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | www.bananal.sp.leg.br

e-mail: camarabananal@gmail.com | Tel.: (12) 3116.1248

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir no âmbito municipal o Agosto Lilás, Mês de Conscientização pelo Fim da Violência contra a Mulher, incluindo-o no Calendário Oficial do Município de Bananal em consonância com a Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, que institui o Agosto Lilás no âmbito nacional como mês de proteção à mulher e de intensificação das ações de conscientização para o fim da violência contra a mulher.

A referida legislação federal estabelece diretrizes importantes para a mobilização integrada entre União, estados e municípios, promovendo iniciativas educativas, culturais e preventivas durante o mês de agosto para combater diversas formas de violência contra a mulher. Assim, esta proposição local caminha no mesmo sentido, incentivando a promoção de debates, campanhas e atividades em parceria com organizações da sociedade civil, instituições públicas e privadas, sem acarretar despesas adicionais ao erário.

A proposta não gera despesa obrigatória e reforça o papel do legislativo municipal como promotor de políticas públicas humanitárias, educativas e preventivas.

Essa iniciativa reforça o compromisso deste Poder Legislativo em atuar como agente ativo na defesa dos direitos das mulheres, contribuindo para a construção de uma cultura de respeito, proteção e igualdade, além de fortalecer a rede de apoio e o acesso aos mecanismos de denúncia e prevenção à violência.

Plenário Ernani Graça, 25 de agosto de 2025.

Vereadora Angela Cristina Fontes Silva